



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

055/2021

LANÇADO NO SIGA

Processo Administrativo: 062/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, estruturação de rede física e lógica, internet via cabo e wireless do Município de Santaluz - BA.

DIGITALIZADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



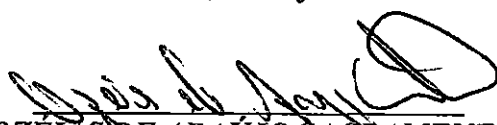
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, estruturação de rede física e lógica, internet via cabo e wireless do Município de Santaluz – Bahia.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 18 de fevereiro 2021.


OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 02 de fevereiro de 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PARA: GABINETE DO PREFEITO.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo de contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, estruturação de rede física e lógica, internet via cabo e wireless do Município de Santaluz – Bahia.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da contratação para a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações todos os equipamentos de informática e rede de internet desta Prefeitura Municipal, evitando interrupções que venham a comprometer a atividade do Poder Público.

Atenciosamente,


LEONARDO DE SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Administração
Leonardo dos Santos Sousa
Secretário de Administração
Decreto 016/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



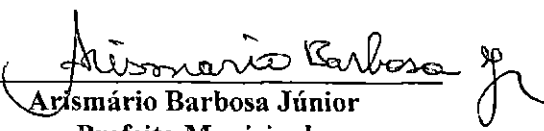
GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão Permanente de Licitações (CPL).

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, estruturação de rede física e lógica, internet via cabo e wireless do Município de Santaluz – Bahia.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 02 de fevereiro de 2021, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, estruturação de rede física e lógica, internet via cabo e wireless do Município de Santaluz – Bahia, autorizo abertura de processo administrativo, e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Santaluz - BA, 05 de fevereiro de 2021.



Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz/BA, 25 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, estruturação de rede física e lógica, internet via cabo e wireless do Município de Santaluz – Bahia. visando atender a Prefeitura Municipal.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Marcelo Da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Recebido em:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 28 de janeiro de 2021.

Ao Sr. Leonardo dos Santos Sousa.

Secretário Municipal de Administração.

Em face da solicitação que foi encaminhada a este setor, acerca da possibilidade de futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, estruturação de rede física e lógica, internet via cabo e wireless do Município de Santaluz – Bahia, visando atender a Prefeitura Municipal de Santaluz, **encaminhamos**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocando ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**.

Anexo, encontra-se as cotações dos fornecedores/extraída do órgão oficial, bem como mapa de preços.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon Da Silva Nascimento

MAICON DA SILVA NASCIMENTO

Departamento de Compras



NETWORK TECH-CLIMATIZACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

18.103.032/0001-88

RUA IRAILDESMARIA MOTA280 BOM JARDIMVALENTE – BA CEP: 48.890-000

Email: VALENTENETWORK@GMAIL.COM

Fone: (75) 99148-2149

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, Estruturação de rede Física e Lógica, (Internet via cabo e via wirelles), do Município de Santaluz/Bahia.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TO- TAL
1	Instalação de Cabeamento UTP de redes de computadores; Protocolo TCP/IP	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
2	Instalação, configuração e manutenção de Windows 7, Windows Vista, Windows 8 ou Windows 10 (qualquer um desses S.O);	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
3	Instalação, configuração e manutenção de computadores	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
4	Instalação, e configuração de Impressoras	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
5	Manutenção Preventiva Impressoras Brother	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
6	Manutenção Preventiva Impressoras Epson	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
7	Manutenção Preventiva Impressoras HP	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
8	Instalação de TV e ajuste de Sinais Analógico e Digital de tv.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
Valor Total da Proposta: R\$ 16.550,00				

VALIDADE DA PROPOSTA:

Santaluz, 27 / 01 / 2021


Assinatura do responsável

e
Carimbo da empresa



18.103.032/0001-88
RODRIGO OLIVEIRA DE JESUS - ME
Rua Lida Sofia Mota Ramos, 59 - Bom Jardim
Fone: 75 8190-1171 / 3283-2636



JL SERVIÇOS E CIA

E-mail: jonatas-c-1994@hotmail.com

Telefone: [75] 99101-5770

Endereço: Rua João Bispo de Moura nº91 Centro Araci-Ba

Cnpj: 35.172.260/00012

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, Estruturação de rede Física e Lógica, (Internet via cabo e via wirelles), do Município de Santaluz/Bahia.

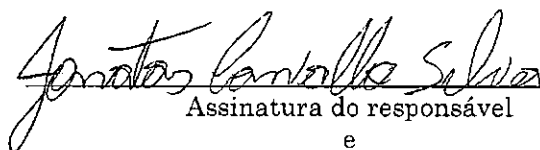
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1.	Instalação de Cabeamento UTP de redes de computadores; Protocolo TCP/IP	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
2.	Instalação, configuração e manutenção de Windows 7, Windows Vista, Windows 8 ou Windows 10 (qualquer um desses S.O);	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3.	Instalação, configuração e manutenção de computadores	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
4.	Instalação, e configuração de Impressoras	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
5.	Manutenção Preventiva Impressoras Brother	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
6.	Manutenção Preventiva Impressoras Epson	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
7.	Manutenção Preventiva Impressoras HP	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
8.	Instalação de TV e ajuste de Sinais Analógico e Digital de tv.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
Valor Total				R\$ 16.375,00

DATA DA PROPOSTA:

Santaluz, 27 / 01 / 2021

35.172.260/0001-29

JL SERVIÇOS & CIA
RUA JOÃO BISPO DE MOURA, 91
Centro - Araci-Ba



Assinatura do responsável

e

Carimbo da empresa

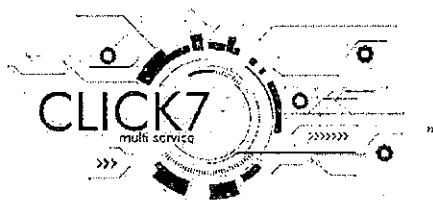
E-mail: jonatas-c-1994@hotmail.com

Telefone: [75] 99101-5770

Endereço: Rua João Bispo de Moura nº91 Centro Araci-Ba

Cnpj: 35.172.260/00012





PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, Estruturação de rede Física e Lógica, (Internet via cabo e via wirelles), do Município de Santaluz/Bahia.

RAZÃO SOCIAL: Click7 Multi Service e Instalações LTDA ME

CNPJ: 23.607.585/0001-08

ENDEREÇO: Rua Irmã Dulce Nº 657

TELEFONE: (75) 99250-8787

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1.	Instalação de Cabeamento UTP de redes de computadores; Protocolo TCP/IP	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
2.	Instalação, configuração e manutenção de Windows 7, Windows Vista, Windows 8 ou Windows 10 (qualquer um desses S.O);	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
3.	Instalação, configuração e manutenção de computadores	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
4.	Instalação, e configuração de Impressoras	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
5.	Manutenção Preventiva Impressoras Brother	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
6.	Manutenção Preventiva Impressoras Epson	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
7.	Manutenção Preventiva Impressoras HP	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
8.	Instalação de TV e ajuste de Sinais Analógico e Digital de tv.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
Valor Total				R\$ 16.200,00

DATA DA PROPOSTA:

Santaluz, 27 / 01 / 2021

André Moura dos Santos

Assinatura do responsável pela empresa e

Carimbo da empresa

(75) 99250-8787

click7informatica@gmail.com

Rua Irmã Dulce nº657, Centro Santaluz - BA 48880-000

23.607.585/0001-08
CLICK7 MULTI SERVICE
E INSTALAÇÕES LTDA ME
Rua Irmã Dulce 657 - Centro
CEP 48.880-000 - Santaluz - BA

CLICK7



CLICK7 MULTI SERVICE E INSTALACÕES LTDA

JUCEB

204
FL. PROC.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

DO CAPITAL SOCIAL

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ANDRE MOURA DOS SANTOS, com 100.020 (cem mil e vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.020,00 (cem mil e vinte reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio JACKSON LOPES SOARES CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio ALEXSANDRO FERREIRA COSTA CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio ANDRE MOURA DOS SANTOS CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e

REG: 61500000901818 DBE:
013456220300005552483561

Página 2

COMISSÃO PERMANENTE
VISTO
20/10

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CLICK7 MULTI SERVICE E INSTALAÇÕES LTDA



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JACKSON LOPES SOARES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/07/1984, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 021.374.915-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0837516293, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA IRMA DULCE, 657, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000, BRASIL.

ALEXSANDRO FERREIRA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 025.566.155-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14782572 86, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA CASTRO ALVES, 101, CASA, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000, BRASIL.

ANDRE MOURA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 055.524.835-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15089291 81, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE IZIDIO, 101, CASA, CENRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CLICK7 MULTI SERVICE E INSTALAÇÕES LTDA e nome fantasia CLICK7 MULTI SERVICE.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA IRMA DULCE, 657, CASA, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS; ALUGUEL DE AR CONDICIONADO; SERVIÇO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; INSTALAÇÕES DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MARKETING DIRETO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OUTRAS ATIVIDADE DE TELECOMUNICAÇÃO - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONEXÕES DE TERMINAIS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO EM PRÉDIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE CIRCUITOS INTERNOS DE

Ass: Alex Costa

Ass: Andre Moura





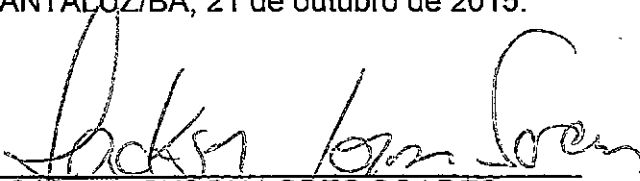
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade CLICK7 MULTI SERVICE E INSTALAÇÕES LTDA estabelecida na(o) RUA IRMA DULCE, 657, CASA, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

SANTALUZ/BA, 21 de outubro de 2015.


Sócio: JACKSON LOPES SOARES

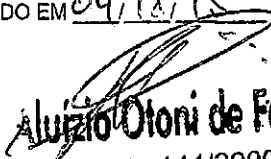

Sócio: ALEXSANDRO FERREIRA COSTA


Sócio: ANDRE MOURA DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM

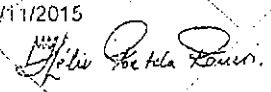
04/11/15


Aluizio Ottoni de Farias
Port 144/2009



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2015 SOB Nº: 97512502
Protocolo: 15/785760-3, DE 05/11/2015

Empresa: 23.2 0425065 4
CLICK7 MULTI SERVICE E INSTALAÇÕES


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:

CLICK7 MULTI SERVICE E INSTALAÇÕES LTDA



atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

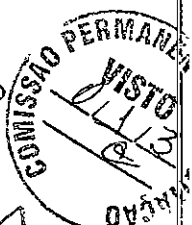
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Ass: [assinatura]



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CLICK7 MULTI SERVICE E INSTALAÇÕES LTDA

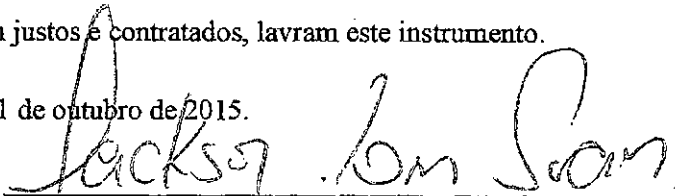


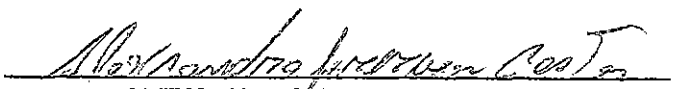
FORO

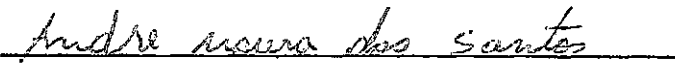
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SANTALUZ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

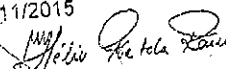
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SANTALUZ/BA, 21 de outubro de 2015.


JACKSON LOPES SOARES
CPF: 021.374.915-75


ALEXSANDRO FERREIRA COSTA
CPF: 025.566.155-08


ANDRE MOURA DOS SANTOS
CPF: 055.524.835-61

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2015 SOB Nº: 29204250654
Protocolo: 15/785783-2, DE 05/11/2015

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL
CLICK7 MULTI SERVICE E INSTALAÇÕES
LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal

PRAÇA DO TANQUE GRANDE - N° S/N ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL CENTRO - SANTALUZ - BA CEP: 48880-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 3622

N° ALVARA: 19/2021

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: Click7 Multi Service e Instalações - Me

NOME COMERCIAL / FANTASIA: CLICK7 MULTI SERVICE

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 05/11/2015

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

23.607.585/0001-08

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: Rua Irmã Dulce, 657

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CIDADE: SANTALUZ - BA

CEP: 48880-000

ATIVIDADES

EC-Estabelecimentos Comerciais

2.00.00

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4322302

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9511800

Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9512600

Instalação e manutenção elétrica

4321500

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9511800

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da Lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima discriminado são compatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: 18/01/2021

VALIDADE: 31/12/2021

Ercules dos Santos Cunha
Diretor do DETAF

AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERA SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

<http://santaluz.ba.gov.br>



6076 19 8 18012021 31122021



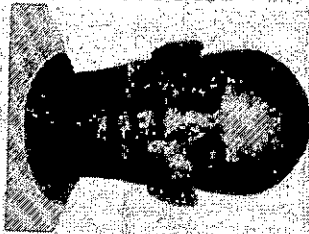
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR

André Moura dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA UNICA S. PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.089.291-81

23-07-2020

ANDRÉ MOURA DOS SANTOS

IRACEMA MOURA DOS SANTOS

CAPIM GROSSO BA

17-08-1988

C. CAS. CM SANTALUZ BA DS

SEDE LV. 806 FL. 537 RT. 2649

055.524.835-61

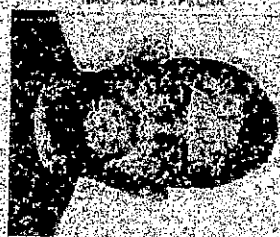
Joana de Moura A. A. R.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

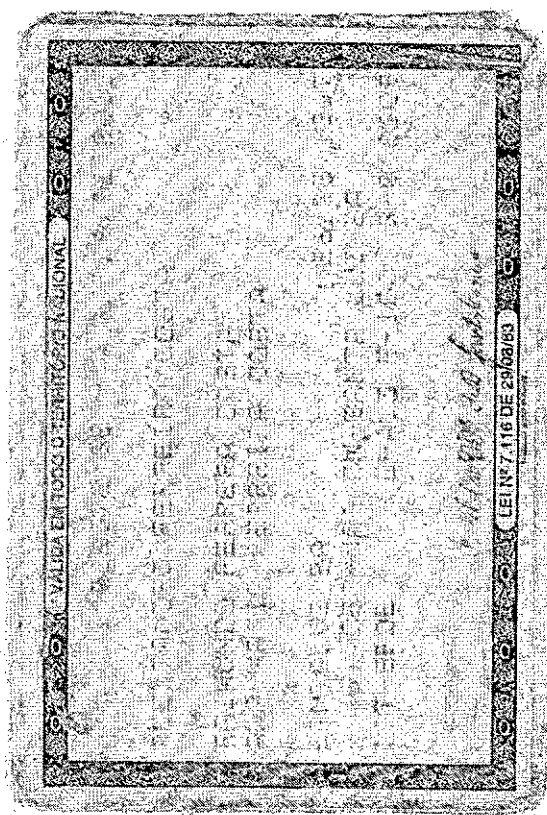
TIPOGRAFIA UNICA S. PAULO

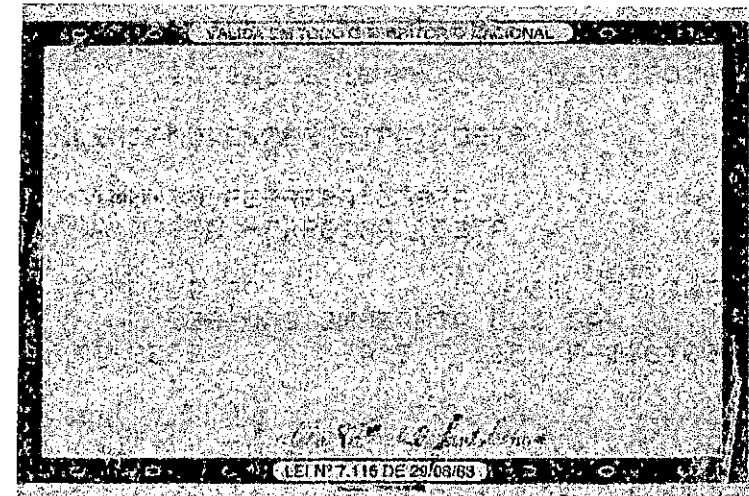
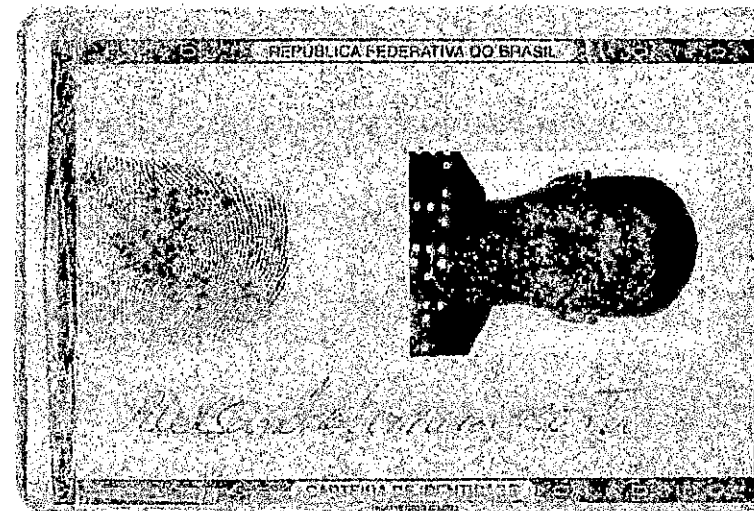




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 	08.375.162-93 DATA DE EXPIRAÇÃO 26-06-2018
JACKSON LOPES SOARES	JACKSON LOPES SOARES
	OLIVIO OLIVEIRA SOARES
	EDILENILZA DE JESUS LOPES
	SALVADOR - BA DATA DE REGISTRO 06-07-1984
	C. CAS. CM SALVADOR BA-DS
	SANTANA - LV 0014 FL 00156 RT 6689
	021.374.915-75
	<i>Francisco Manoel A. A. Reis</i>
CARTEIRA DE IDENTIDADE	LEI Nº 2.116 DE 29/08/83









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.607.585/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2015
NOME EMPRESARIAL CLICK7 MULTI SERVICE E INSTALACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLICK7 MULTI SERVICE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 73.19-0-03 - Marketing direto 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IRMA DULCE	NÚMERO 657	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO CLICK7SERVICE@GMAIL.COM
TELEFONE (75) 9250-8787/ (91) 9178-4452		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 20:54:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLICK7 MULTI SERVICE E INSTALACOES LTDA
CNPJ: 23.607.585/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:02:23 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2021.

Código de controle da certidão: **901D.98EF.3B74.EC1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210228225

RAZÃO SOCIAL	
CLICK7 MULTI SERVICE E INSTALACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
128.565.300 - BAIXADO	23.607.585/0001-08

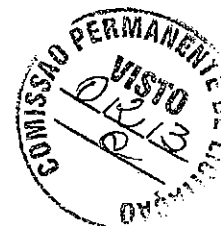
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 131/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome Click7 Multi Service e Instalações - Me		C.G.A. 3622	C.N.P.J. 23.607.585/0001-08
Endereço: Rua Irmã Dulce, 657			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
17/02/2021

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 18/05/2021

8019.131.20210217.N.39.18117



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.607.585/0001-08
Razão Social: CLICK7 MULTI SERVICE E INSTALAÇÕES LTDA ME
Endereço: RUA IRMA DULCE 657 CASA / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

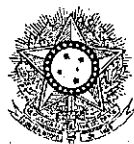
Validade: 25/02/2021 a 26/03/2021

Certificação Número: 2021022502461339100910

Informação obtida em 25/02/2021 10:13:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLICK7 MULTI SERVICE E INSTALACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.607.585/0001-08
Certidão nº: 856071/2021
Expedição: 14/01/2021, às 20:58:15
Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLICK7 MULTI SERVICE E INSTALACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.607.585/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

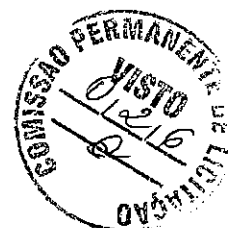
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz, BA, 06 de fevereiro de 2021.

Ao Setor de Contabilidade

Senhor Contador,

Vimos por meio deste, em observância ao art. 14 da lei 8.666/93, solicitar do setor contábil, a indicação dos recursos orçamentários, bem com sua reserva orçamentária, a fim de atender a demanda desta Prefeitura Municipal, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, estruturação de rede física e lógica, internet via cabo e wireless do Município de Santaluz – Bahia, conforme **processo administrativo nº 062/2021** em anexo.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Certo do atendimento, solicito que, após análise, encaminhe ao setor competente conforme fluxo de despesa.

Atenciosamente,


OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz, BA, 06 de fevereiro de 2021.

À

COPEL

Assunto: Encaminhamento do Processo Administrativo nº 062/2021.

Senhor (a) Presidente,

Na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Administração a respeito da existência de dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, estruturação de rede física e lógica, internet via cabo e wireless do Município de Santaluz – Bahia, tenho a informar que:

- a) Após análise no quadro de detalhamento da despesa - QDD, verificamos a existência de previsão orçamentária para o valor estimado da contratação;
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 24.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.207

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 29.03

PROJETO ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 47.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.305

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 19 - Recursos do FUNDEB 40%





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

Após análise e despacho, seja encaminhado o devido processo ao setor competente.

Atenciosamente,



Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 055/2021.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão do montante exíguo da prestação de serviço de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **Click7 Multi Service e Instalações LTDA ME**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL:

Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz- BA, 18 de fevereiro de 2021.


Ozeias de Araújo Sacramento
Residente da CPL





DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Santaluz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANI CE FERREIRA VITÓRIO ARAUJO.

Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR.

Parágrafo Único - Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.





Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 04 de Janeiro de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal





ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 015/2021, tendo em vista a constatação de erro material na nomeação dos membros da comissão. Portanto, republicamos, nesta data, o decreto para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 04 de janeiro de 2021. Assim, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do Art. 3º do Decreto Municipal nº 015/2021, onde se lê:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Leia-se:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Membro: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz/BA, 07 de fevereiro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, estruturação de rede física e lógica, internet via cabo e wireless do Município de Santaluz – Bahia.

Processo Administrativo: 062/2021.

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

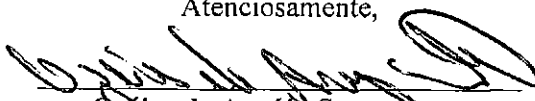
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ozeias de Araújo Sacramento
Presidente da Copel





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 055/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.

EMENDA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre Inexigibilidade de Licitação, no qual o objeto é a contratação da empresa **CLICK7 Multi Service e Instalações LTDA ME** para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressora, estruturação de rede física e lógica, para atender as necessidades das Secretarias do Município.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;
- f) Minuta do termo do contrato.

II- FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

Prima face tem que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa** impostos à **Administração Pública**.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas pela própria lei. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Pois bem, após as considerações passamos para análise do Processo Administrativo sob o nº 055/2021.

Assim, retiradas as considerações, após apresentadas às obrigatoriedades da licitação e do procedimento, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência das exceções, em meio á regra, quais sejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Em razão do valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que contratação se dê por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art.24, II da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nesse diapasão, depreende-se, que nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública.

Foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, sendo da empresa **NETWORK TECH – CLIMATIZAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA** no valor de R\$ 16.550,00 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais) **JL SERVIÇOS E CIA LTDA** no valor de R\$ 16.375,00 (Dezesseis mil trezentos e setenta e cinco reais) e da empresa **CLICK7 MULTI SERVICE E INSTALAÇÕES LTDA ME** no valor de R\$16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), a fim de demonstrar que a empresa favorecida demonstrou o menor valor.

O preço ajustado deve ser coerente com os valores dispostos no mercado, estando comprovado nos presentes autos, que a empresa demonstrou maior razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O processo administrativo encontra-se formalmente em ordem; há presente nos autos, descrição dos serviços, cotação de preços, dentre outras certidões negativas, obrigatórias para contratação da empresa.

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a sua contratação direta da empresa **CLICK7 Multi Service e**



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Instalações LTDA ME, sob a forma de dispensa de licitação, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art.24, II, da lei 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 08 de Fevereiro de 2021.


ANANDA MARIA SANTOS FERREIRA

PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICIPIO


ILKA SANTANA LOPES

PROCUADORA GERAL DO MUNICIPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviço
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SANTALUZ** e a Empresa
XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº 0XX/2021

A Prefeitura municipal de **XXXXXXXXXX**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o serviço de **XXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxxx, neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES.

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO.

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES.

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO.

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inciso II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de xxxxxxxxxxxx como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, xx de janeiro de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
---	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

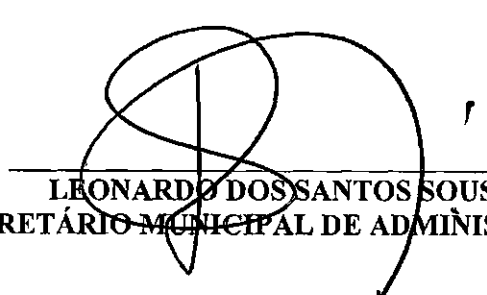


ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2021.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA a contratação da empresa **Click7 Multi Service e Instalações LTDA ME**, com sede em Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.607.585/0001-08; pelo valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais); referente à contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, estruturação de rede física e lógica, internet via cabo e wireless do Município de Santaluz – Bahia, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 25 de fevereiro de 2021.


LEONARDO DOS SANTOS SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021.

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, estruturação de rede física e lógica, internet via cabo e wireless do Município de Santaluz – Bahia.

Favorecido: Click7 Multi Service e Instalações LTDA ME.

Prazo de Execução e 02 (dois) meses.

Vigência: 25/02/2021 até 25/04/2021.

Valor Total: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 055/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz – BA, 25 de fevereiro de 2021.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO

Termo de Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **CLICK7 MULTI SERVICE E INSTALAÇÕES LTDA ME**.

CONTRATO Nº 062/2021.

A **Prefeitura Municipal de Santaluz**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, na cidade de Santaluz, estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Arismário Barbosa Júnior**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 114.839.57-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **Click7 Multi Service e Instalações LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.607.585/0001-08, com sede no(a) Rua Irmã Dulce, nº 657, Centro, Santaluz - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **André Moura dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15.089.291-81, e CPF nº 055.524.835-61 tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 062/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 055/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, estruturação de rede física e lógica, internet via cabo e wireless do Município de Santaluz – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 25 de fevereiro de 2021 e encerramento em 25 de abril de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, CEP 48.880-000, neste Município.;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 24.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.207

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 29.03

PROJETO ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 47.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.305

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 19 - Recursos do FUNDEB 40%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO.

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES.

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta e memorial descritivo, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO.

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inciso II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz/Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz/BA, 25 de fevereiro de 2021.

Arismário Barbosa Jr.
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Anelise Moura dos Santos
CLICK7 MULTI SERVICE E
INSTALAÇÕES LTDA ME
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz/BA, 25 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 062/2021 **Contrato** 062/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz/Bahia. **Contratada:** Click7 Multi Service e Instalações LTDA ME. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, estruturação de rede física e lógica, internet via cabo e wireless do Município de Santaluz – Bahia. **Vigência:** 25/02/2021 até 25/04/2021. **Valor:** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 24.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.207

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 29.03

PROJETO ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 47.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.305

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 19 - Recursos do FUNDEB 40%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

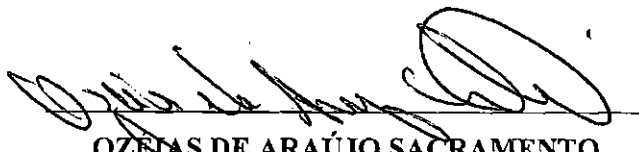
UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.


OZEAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA CPL

